

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 335/2008 Itaiçaba(CE), 10 de Abril de 2008.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTECENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, Sr. **FRANK GOMES FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação vigente faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, um terreno localizado na Av. João Barbosa Lima s/n, neste município, medindo **16,17 metros de frente por 20,75 metros de fundo, perfazendo um total de 335,52 m²**(trezentos e trinta e cinco metros quadrados e Cinquenta e dois cm) **limitando-se ao Norte** com o Espólio Benedito Gomes Diniz, **ao Sul** com a residência do Sr. Francisco de Assis Barbosa, **ao Leste** Av. João Barbosa Lima e a **Oeste** com as terras da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º - O referido imóvel destina a implantação de uma Agência do Banco do Brasil que serão construídos com recursos do próprio Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO ÚNICO – Num prazo de 02 (dois) anos se a referida obra não for concluída, o imóvel que trata o Art. 1º dessa Lei retornará ao patrimônio da Prefeitura.

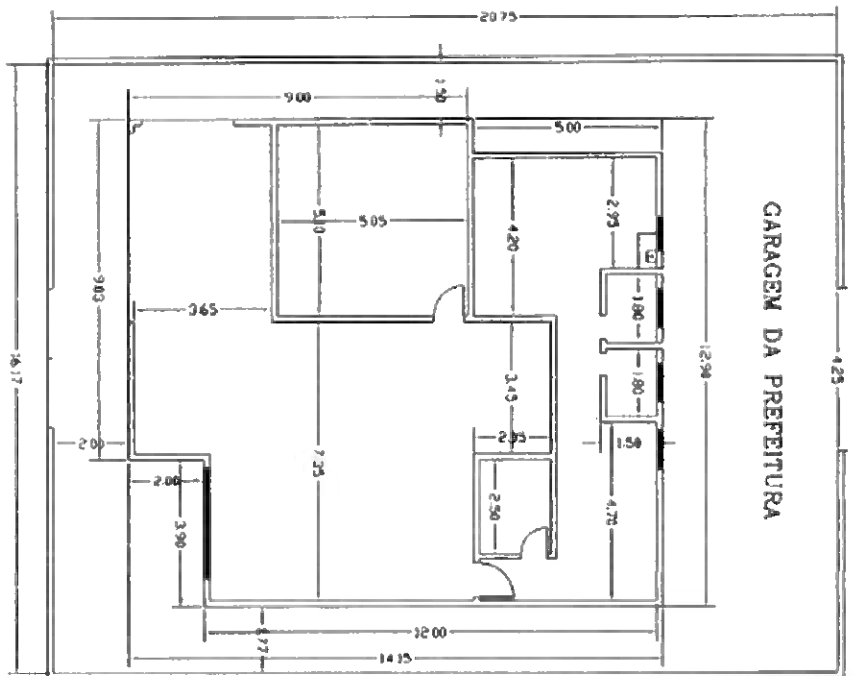
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, aos 10 (dez) de Abril de 2008.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal



AV. ALEXANDRE BEZERRA



GARAGEM DA PREFEITURA

AV. JOÃO BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA

PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO DO PREDIO DO BANCO DO BRASIL